

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica Fundação Universidade do Amazonas nº 01/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E O MUNICÍPIO DE AUTAZES PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A União, por intermédio de **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS – FUA**, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, com sede na Av. Rodrigo Otávio, 6200 – Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Centro Administrativo, Bairro Coroado I, inscrita no CNPJ sob nº. 04.378.626/0001-97, doravante denominada simplesmente **FUA**, neste ato, representada pelo Presidente do seu Conselho Diretor e também Reitor da Universidade Federal do Amazonas, Prof. Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira, brasileiro, Professor Universitário, portador da CI Nº 0977440-8 SSP/AM e CPF Nº 405.295.092-53 e o **Município de Autazes**, com sede em Rua **Francisco Barroncas, 462-Santa Luzia**, neste ato, representado pelo prefeito **Andreson Adriano Oliveira Cavalcante** portador do CI nº **1360007-9** e CPF nº **633.049.612-91**.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, fundamenta-se no art 116, “caput”, da Lei n.º 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução do curso de graduação de Tecnologia em Gestão Ambiental na modalidade a distância, por meio da implementação de um polo municipal de apoio presencial a cursos EAD e recursos humanos vinculados ao Polo a ser executado no Município de Autazes, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de

Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

- a) Elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) Executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- d) Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- e) Cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- f) Realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- g) Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- h) Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- i) Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- j) Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e
 - a) Obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única – As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 1

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da Universidade Federal do Amazonas:

- 1) Oferecer vagas no processo de seleção para ingresso no curso de Tecnologia em Gestão Ambiental a ser iniciado em 2023.

- 2) Capacitar os recursos humanos vinculados ao Polo Municipal para o desenvolvimento das atividades de coordenação de Polo e Tutoria.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 2

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do Município:

- 1) Aprovar a Lei Municipal de Criação do Polo Municipal de Apoio Presencial aos cursos EaD.
- 2) Implementar o Polo Municipal de Apoio Presencial aos cursos EaD, seguindo as orientações do guia de implementação de Polo disponibilizado no site do Centro de Educação a Distância - CED/UFAM (www.ced.ufam.edu.br)
- 3) Designar por portaria no mínimo um servidor/funcionário para a Função de Coordenador de Polo e um servidor/funcionário para tutor presencial.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Ficam nomeados como coordenadores, para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste, do presente Acordo:

I - Pela FUA:

Coordenador: João Victor Figueiredo Cardoso Rodrigues
Unidade: Centro de Educação a Distância
E-mail: joaovictor@ufam.edu.br
Fone: (92) 988198225

II - Pelo Partícipe:

Coordenador: Luana da Silva Abreu
Departamento: Semed/Autazes
E-mail: luanasilva0919@gmail.com
Fone: (92) 994948420

Subcláusula primeira - Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 15 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe. Não se estabelecerá, por conta do presente Acordo, nenhum vínculo de natureza trabalhista, funcional ou securitária entre os partícipes ou com seus funcionários ou servidores.

As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses/ 5 (cinco) anos a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, na forma do art. 106 c/c art. 107, ambos da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS INTELECTUAIS

O direito intelectual, decorrente do presente Acordo de Cooperação, integram o patrimônio dos partícipes, sujeitando-se às regras da legislação específica. Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento

quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

Subcláusula primeira. Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

Subcláusula segunda. A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos partícipes.

Subcláusula terceira: Os produtos e documentos gerados em decorrência da execução deste Acordo serão de propriedade da FUA e da **Coordenação do polo no município** e demais instituições envolvidas, fazendo constar os nomes dos profissionais que tenham contribuído para sua realização.

Nota Explicativa: A presente cláusula deverá ser adaptada, inclusive com inserções, de acordo com as peculiaridades e condições do objeto, assim como a variedade de legislação regente da propriedade intelectual, dentre as quais se destacam as Leis 9.279/1996, 9.456/1997, 9.609/1998, 9.610/1998 e 11.484/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a) Por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) Por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de **30 dias**;
- c) Por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) Por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

- a) Quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- b) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Os PARTÍCIPIES deverão publicar extrato do Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, conforme disciplinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 08 dias antes do encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

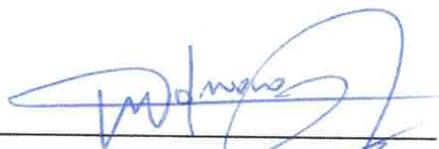
As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Amazonas, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Autazes, 14 de dezembro de 2022

Manaus, AM, 14 de dezembro de 2022.



Andresson Adriano Oliveira Cavalcante
Prefeito do Município de Autazes



Prof. Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira
Presidente do Conselho Diretor da FUA
e Reitor da Universidade Federal do Amazonas

Testemunhas:

- 
SANDERLEY MMA DE ALEANBARA - RG: 1333975-3
- 
LOYANE DA SILVA BATISTA - RG: 240281-6

MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)



PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

PARTICIPE 1

Órgão/Entidade Proponente Fundação Universidade do Amazonas			C.N.P.J 04.378.626/0001-97	
Endereço Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Av. Rodrigo Otávio, nº 6200 – Centro Administrativo, Setor Norte – Coroado I				
Cidade MANAUS	UF AM	CEP 69.080-900	Telefone (92) 3305-1753	Esfera Administrativa Federal
Nome do Representante Legal Sylvio Mário Puga Ferreira			CPF 405.295.092-53	
CI / Órgão Exp. / Emissão 0977440-8 SSP/AM		Cargo Professor	Função Reitor	E-mail spuga@ufam.edu.br
Endereço Rua Conde de Anadia, nº 23, Torre 01, apto. 102 – Cond. Miami Park, Parque 10 de Novembro. Manaus (AM). CEP: 69.055-691				
CIDADE: ESTADO: Manaus - AM CEP: 69.055-691				

PARTICIPE 2

Órgão/Entidade Proponente Prefeitura Municipal de Autazes			C.N.P.J 04.477.642/0001-37	
Endereço Rua Francisco Barroncas, nº 300 – Santa Luzia				
Cidade Autazes	UF Am	CEP 69.240-000	Telefone 92 98416-2646	Esfera Administrativa Municipal
Nome do Representante Legal Andreson Adriano Oliveira Cavalcante			CPF 633.049.612-91	
CI / Órgão Exp. / Emissão 1360007-9		Cargo Prefeito	Função Gestor Municipal	E-mail pma@autazes.am.gov.br
Endereço Rua Engenho, s/nº - Santa Luzia				
CIDADE: ESTADO: Autazes - Am				

CEP: 69.240-000

2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: Reuni Digital UFAM - Oferta de Tecnologia em Gestão Ambiental a Distância

PROCESSO nº: 011/2022/PMA-GP

DATA DE ASSINATURA 16 de setembro de 2022.

Início (mês/ano): ato da assinatura

Término (mês/ano): dezembro/2025

Formar Tecnólogos em Gestão Ambiental.

Diagnóstico

No bojo do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e associada às ações de democratização do ensino superior, a Meta 12 do PNE almeja a elevação da taxa de matrícula no ensino superior, buscando sua expansão e interiorização. Neste sentido a ampliação de vagas por meio de cursos EaD é uma estratégia viável e eficiente no contexto amazônico.

Adicionalmente, a oferta de cursos em EaD de forma institucionalizada na UFAM contribui para fortalecimento de uma parceria entre União, Estados e Municípios.

Abrangência

O curso de Tecnologia em Gestão Ambiental, será ofertado vinculado ao Polo Municipal de **Autazes**, onde todas as atividades presenciais serão desenvolvidas, para todos aqueles interessados que possuírem nível médio completo e tenham sido aprovados em processo seletivo específico.

Justificativa

O Centro de Educação a Distância atua desde 2007 nos estados do Amazonas, Roraima, Acre e Rondônia, sendo a IES do Norte de maior abrangência de oferta de cursos de graduação em EaD. Em 15 anos foram ofertadas mais de 7500 vagas no âmbito da UAB, para formação de professores e agentes públicos.

A oferta de cursos em Tecnologia e demais cursos superiores para promoção de desenvolvimento regional nunca foi objeto de financiamento da UAB, havendo uma enorme demanda reprimida.

O Estado do Amazonas, com sua extensa área territorial, caracteriza-se por municípios cercados por florestas e isolados geograficamente, com deslocamento quase que exclusivamente hidroviário de longas distâncias. Este contexto inviabiliza o fluxo de pessoas aos municípios próximos para

cursar o ensino superior, criando áreas de grande vazio educacional do ensino superior.

Neste sentido, por mais que a UFAM tenha campi em alguns municípios do interior do Amazonas, ainda não é suficiente para oportunizar o ensino superior em diversas regiões do estado. A ampliação de vagas por meio de cursos EaD é uma estratégia viável e eficiente no contexto amazônico. Com a implantação do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental, a UFAM visa ampliar o seu campo de atuação, fortalecendo seu papel social, no que tange à mudança de padrões de comportamento da sociedade, especialmente no que se refere às questões ambientais, proporcionando uma formação profissional sólida, conjugada com a ética e o senso crítico-criativo, comprometido com a realidade socioeconômica cultural, política e ambiental da região. O educando terá a oportunidade de participar de atividades de ensino, pesquisa e de extensão, além de desenvolver uma pesquisa orientada, realizar o estágio curricular supervisionado e atividades complementares.

Objetivos geral e específicos

Formar Tecnólogos em Gestão Ambiental, capazes de planejar e gerenciar ações ambientais, relacionando o meio ambiente com questões socioeconômicas e tecnológicas envolvidas no desenvolvimento sustentável, tornando-os aptos a diagnosticar problemas e propor alternativas preventivas.

Metodologia de intervenção

A modalidade de Educação a Distância (EaD) tem política institucional definida e gerenciada pelo Centro de Educação a Distância (CED), alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), ao Projeto Pedagógico Institucional (PPI), ao Programa REUNI Digital e a este Projeto Pedagógico de Curso (PPC), estando norteada pelos referenciais de qualidade do Ministério da Educação, caracterizando como modalidade educacional mediada por Tecnologias de Informação e de Comunicação.

Na modalidade EaD, a UFAM desenvolve ações e materiais didático-pedagógicos, objetivando a qualificação do tripé ensino, pesquisa e extensão, por meio da produção de Material Didático para EaD – produzido pelos professores do Curso da modalidade EaD em parceria com o Centro de Educação a Distância (CED), contemplando a organização didático-pedagógica, os conhecimentos, as habilidades e as competências em conformidade com o Projeto Pedagógico de Curso, sendo o material digital disponibilizado aos estudantes no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da IES na página do CED.

Unidade responsável e gestor do acordo de cooperação técnica

O Curso é ofertado pela Faculdade de Estudos Sociais em Parceria com o Centro de Educação a Distância, responsável pela implementação e execução da institucionalização da EaD na UFAM. Assim, o Centro de Educação a Distância será a Unidade responsável, com o gestor responsável, o Prof. João Victor Figueiredo Cardoso Rodrigues, diretor do CED.

MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)

Resultados Esperado

Espera-se que os profissionais egressos do curso de Tecnologia em Gestão Ambiental devam ser capazes de processar informações, ter senso crítico e ser capaz de impulsionar o desenvolvimento econômico da região, integrando formação técnica à cidadania. A formação do Tecnólogo em Gestão Ambiental deve propiciar conhecimentos para que o profissional tenha condições de:

- Ter um comportamento ético e moral nas coisas relativas à atuação do homem e seus projetos no meio ambiente;
- Propor e executar a educação ambiental, visando o desenvolvimento sustentável;
- Conhecer, interpretar, aplicar, defender e propagar a legislação ambiental em vigor;
- Conhecer as formas de organização da sociedade e suas relações entre saúde pública, segurança alimentar e meio ambiente;
- Conhecer os fundamentos da dinâmica do meio ambiente relacionando-os com outras áreas do saber;
- Saber da importância da biodiversidade, do significado de flora e fauna e da preservação e conservação da natureza, além de conhecer a complexidade e fragilidade dos ecossistemas;
- Aplicar tecnologias alternativas de prevenção, mitigação e recuperação ambiental;
- Avaliar os processos de produção no intuito de reduzir os rejeitos, aumentando a eficiência do consumo de energia e recursos naturais, propondo reciclagem;
- Elaborar e implantar sistemas de gestão ambiental em todos os setores das empresas públicas e privadas;
- Organizar e coordenar campanhas, cursos e treinamentos nas áreas de educação ambiental, poluição ambiental e saúde ambiental;
- Desenvolver a capacidade empreendedora;
- Identificar, monitorar e interpretar os parâmetros de qualidade ambiental dos recursos naturais (solo, água e ar);
- Identificar os potenciais usos dos recursos naturais de maneira sustentável;
- Identificar as fontes e o processo de degradação ambiental e aplicar métodos de eliminação ou de redução de impactos ambientais;
- Avaliar os processos produtivos e propor medidas visando a implementação da produção mais limpa;
- Planejar, executar e avaliar Estudos, Planos e Relatórios Ambientais previstos na legislação brasileira, e a análise de risco;
- Elaborar e coordenar projetos, planejar e supervisionar a execução de obras ambientais;
- Colaborar no planejamento urbano e industrial.
- Planejar, gerenciar e executar atividades de diagnóstico, proposição de medidas mitigadoras e de recuperação de áreas degradadas.
- Coordenar equipes multidisciplinares de licenciamento ambiental.
- Elaborar, implantar, acompanhar e avaliar políticas e programas de educação ambiental, gestão ambiental e monitoramento da qualidade ambiental.
- Vistoriar, realizar perícia, avaliar, emitir laudo e parecer técnico em sua área de formação

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)

3 – PLANO DE AÇÃO

Eixos	Ação	Responsável	Prazo	Situação	
1	Atos legais	Criação da Lei Municipal que Cria o Polo de Apoio Presencial aos cursos EaD	Prefeitura	20/10/2022	
		Portaria de designação de Coordenador de Polo e Professor Tutor Presencial	Prefeitura	31/12/2022	
2	Implantação e execução	Registro do Polo junto ao CED	Prefeitura	31/12/2022	
		Capacitação dos Coordenadores de Polo	UFAM	30/01/2023	
		Capacitação dos Professores Tutores Presenciais	UFAM	28/02/2023	
		Relatório de atividades do Polo	Prefeitura/Polo	semestral	

4 – EQUIPE EXECUTORA

NOME	TITULAÇÃO	ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO	INSTITUIÇÃO	HORAS SEMANAIS	NÚMERO DE MESES
Luana da Silva Abreu	Especialista	Metodologia em História e Geografia; Língua Portuguesa e Literatura.	Eadecon Faculdade Dom Alberto	40h	36 meses
José Mário dos Santos Ferreira	Mestrando	Antropologia social Gestão Pública com ênfase em administração legislativa	UFAM Ciesa	40h	36 meses
Amandia Auzier Sobreira	Graduação	Licenciatura Plena em Ciências, com habilitação em Física	UNINORTE	40h	36 meses





UFAM

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)



Andresson Adriano O. Cavalcante
Prefeito Municipal de Autazes

00118-2022. Entrega das Propostas: a partir de 21/12/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/01/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

VALQUIRIA LOUREIRO DE OLIVEIRA MACEDO NUNES
Agente de Licitação do Ch-ufc/ebserh

(SIASGnet - 20/12/2022) 155020-11111-2022NE111111

SUPERINTENDÊNCIA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2022 - UASG 155008

Nº Processo: 23524.001445/2022-17.

Pregão Nº 99/2022. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DO PIAUÍ.

Contratado: 33.735.522/0001-90 - JOAO APARECIDO DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAM. Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares diversos para o hospital universitário da universidade federal do piauí - hu-ufpi.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 21/12/2022 a 21/12/2023. Valor Total: R\$ 39.600,00. Data de Assinatura: 20/12/2022.

(COMPASNET 4.0 - 20/12/2022).

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE

EXTRATOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

Processo nº 151.271 SEI HCPA 23092.015222/2022-64 - AGULHA ANESTESIA PERIDURAL 16G X 110MM - OBESO

Contratado: CIRURGICA FERNANDES - COM. DE MAT CIRÚRGICOS HOSPIT. LTDA CNPJ: 61.418.042/0001-31 R\$ 2.723,50.

Fundamento Legal: Art.29, Inciso XV, Lei 13.303/16

Fonte: 6153000000 Natureza da Despesa: 349030 Programa de trabalho: 103025018858500439999 Nota de Empenho: 2022NE548237 16/12/2022

Autorização: 19/12/22 por Luana Baptista Rodrigues Pires-Chefe do Serviço de Compras
Ratificação: 19/12/22 por Simone Dalla Pozza Mahmud-Coordenadora de Suprimentos

Processo nº 151.225 SEI 23092.014987/2022-87 - FILTRO E COMPLEMENTO REGENERADOR CALOR E UMIDADE PEDIATRICO

Contratado: SAAVEDRA REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 92.666.817/0001-11 R\$ 3.000,00.

Fundamento Legal: Art.29, Inciso XV, Lei 13.303/16

Fonte: 6153000000 Natureza da Despesa: 349030 Programa de trabalho: 103025018858500439999 Nota de Empenho: 2022NE548157 15/12/2022

Autorização: 16/12/22 por Luana Baptista Rodrigues Pires-Chefe do Serviço de Compras
Ratificação: 19/12/22 por Simone Dalla Pozza Mahmud-Coordenadora de Suprimentos

EXTRATOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

Processo nº 151220 SEI HCPA 23092.014954/2022-37 - PLACA ESPECIFICA E PARAFUSO CORTICAL EM TITANIO

Contratado: M.J.A. DISTR DE PROD ODONTO, MED, E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 22.183.053/0001-28 R\$ 16.872,40

Fundamento Legal: Art. 29, Inciso XV, Lei 13.303/16

Fonte: 6153000000 Natureza da Despesa: 349030 Programa de trabalho: 103025018858500439999 Nota de Empenho: 2022NE548161 15/12/2022

Autorização: 19/12/22 por Simone Dalla Pozza Mahmud-Coordenadora de Suprimentos
Ratificação: 20/12/22 por Jorge Luis Bajerski- Diretor Administrativo.

Processo nº 151237 SEI HCPA 23092.015013/2022-11 - FIO GUIA 0,035" TEFLONADO SUPER STIFF 260CM PONTA FLOPPY

Contratado: ANGIOMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 09.238.340/0004-72 R\$ 9.500,00

Fundamento Legal: Art. 29, Inciso XV, Lei 13.303/16

Fonte: 6153000000 Natureza da Despesa: 349030 Programa de trabalho: 103025018858500439999 Nota de Empenho: 2022NE548177 15/12/2022

Autorização: 19/12/22 por Simone Dalla Pozza Mahmud-Coordenadora de Suprimentos
Ratificação: 20/12/22 por Jorge Luis Bajerski- Diretor Administrativo.

Processo nº 151208 SEI HCPA 23092.014841/2022-31 - TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO P/ CLOSTRIDIUM DIFFICILE - GDH AG

Contratado: ECO DIAGNOSTICA LTDA - ME CNPJ: 14.633.154/0002-06 R\$ 25.000,00

Fundamento Legal: Art. 29, Inciso XV, Lei 13.303/16

Fonte: 6153000000 Natureza da Despesa: 349030 Programa de trabalho: 103025018858500439999 Nota de Empenho: 2022NE548176 15/12/2022

Autorização: 19/12/22 por Simone Dalla Pozza Mahmud-Coordenadora de Suprimentos
Ratificação: 20/12/22 por Jorge Luis Bajerski- Diretor Administrativo.

EXTRATOS DE INEXIBILIDADES DE LICITAÇÃO

Processo nº 151154 SEI HCPA 23092.013086/2022-78 - CONCERTO MAUTENÇÃO ENDOSCÓPIOS PENTAX

Contratado: ENDOTECH COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 03.704.024/0001-10 R\$ 101.844,48

Fundamento Legal: Art. 30, inciso I da Lei nº 13.303/16 e Art. 82, inciso I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do HCPA.

Fonte: 6153000000 Natureza da Despesa: 349039 Programa de trabalho: 103025018858500439999

Autorização: 19/12/2022 por Simone Dalla Pozza Mahmud- Coordenadora de Suprimentos

Ratificação: 20/12/2022 por Profª Nadine Oliveira Clausell- Diretora-Presidente

Processo nº 151202 SEI HCPA 23092.014605/2022-15 - LIQ. P/PRESERVAÇÃO DE ÓRGÃO (PULMÃO) P/TRANSPL. EMP.PERFADEX

Contratado: CONTATTI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 90.108.283/0001-82 R\$ 133.139,50

Fundamento Legal: Art. 30, inciso I da Lei nº 13.303/16 e Art. 82, inciso I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do HCPA.

Fonte: 6153000000 Natureza da Despesa: 349030 Programa de trabalho: 103025018858500439999

Autorização: 19/12/2022 por Simone Dalla Pozza Mahmud- Coordenadora de Suprimentos

Ratificação: 20/12/2022 por Profª Nadine Oliveira Clausell- Diretora-Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Extrato do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, e o MUNICÍPIO DE AUTAZES - AM, CNPJ: 04.477.642/0001-37. Objeto: execução do curso de graduação de Tecnologia em Gestão Ambiental na modalidade à distância, por meio da implementação de um polo municipal de apoio presencial a cursos EAD e recursos humanos vinculados ao polo a ser executado no Município de Autazes. Vigência: 5 anos, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União. Data da assinatura: 14/12/2022. Assinado por: Sylvio Mário Puga Ferreira, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas e Anderson Adriano Oliveira Cavalcante, Prefeito de Autazes.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12787/2022 - UASG 154040

Nº Processo: 23106127870202266 . Objeto: Contratação da FINATEC para apoiar a execução e o desenvolvimento do projeto de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico intitulado Plano de Desenvolvimento Institucional Fortalecimento da Infraestrutura de Pesquisa da Faculdade de Medicina . Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Contratação de fundação de apoio pra apoiar a execução e o desenvolvimento do projeto de desenvolvimento institucional Declaração de Dispensa em 19/12/2022. ABIMAEL DE JESUS BARROS COSTA. Decano do Daf. Ratificação em 19/12/2022. MARCIA ABRAHAO MOURA. Reitora da Unb. Valor Global: R\$ 2.000.000,00. CNPJ CONTRATADA : 37.116.704/0001-34 FUNDACAO DE EMPREENDIMENTOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS.

(SIDECA - 20/12/2022) 154040-15257-2022NE800642

AVISO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13836/2022

Fica revogada a Dispensa de Licitação supracitada referente ao processo Nº 23106138366202291

ALICE CIDADE DA SILVA FERRAZ
Diretora da Dpa do Dpi da Unb

(SIDECA - 20/12/2022) 154040-15257-2022NE800642

AVISO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26158/2022

Fica revogada a Dispensa de Licitação supracitada referente ao processo Nº 23106.026158/2022

ALICE CIDADE DA SILVA FERRAZ
Diretora da Dpa

(SIDECA - 20/12/2022) 154040-15257-2022NE800642

DECANATO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE PENALIDADE

O Decano de Administração da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições, torna pública a aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 17,60 (dezesete reais e sessenta centavos), correspondente a 10% do valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, assim como a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de 3 (três) meses, à empresa NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ n. 05.383.313/0001-90, conforme previsto nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, c/c com o item nº 21 do respectivo Pregão Eletrônico nº 12/2021 e decisão constante no Processo Administrativo nº 23106.082865/2022-17.

ABIMAEL DE JESUS BARROS COSTA

DECANATO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 358, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB), em conformidade com a Lei n. 8.112/1990, com a Lei n. 12.772/2012, alterada pela Lei n. 12.863/2013, de 24/9/2013, e pela Lei n. 13.325/2016, de 29/7/2016, com o Decreto 7.485/2011, e com Decreto n. 9.739/2019 e nos termos da Portaria Interministerial n. 316, de 09/10/2017, publicada no DOU de 19/10/2017, dos Ministérios de Estado da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão, torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público de Provas e Prova de Títulos, e estabelece normas destinadas a selecionar candidatos para o cargo de Professor de Magistério Superior da UnB. EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO DOCENTE Nº. 358, de 20/12/2022, para a Denominação Adjunto "A", Dedicção Exclusiva - DE; Unidade Acadêmica: Departamento de Artes Cênicas/Instituto de Artes, 01 (uma) vaga e formação de cadastro reserva, Área: Teoria, História e Pedagogia Teatrais. Informações adicionais e Cronograma de Provas estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.concursos.unb.br> que deverá ser consultado, obrigatoriamente, pelos candidatos.

MARIA DO SOCORRO MENDES GOMES
Decana de Gestão de Pessoas

EDITAL Nº 359, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB), em conformidade com a Lei n. 8.112/1990, com a Lei n. 12.772/2012, alterada pela Lei n. 12.863/2013, de 24/9/2013, e pela Lei n. 13.325/2016, de 29/7/2016, com o Decreto 7.485/2011, e com Decreto n. 9.739/2019 e nos termos da Portaria Interministerial n. 316, de 09/10/2017, publicada no DOU de 19/10/2017, dos Ministérios de Estado da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão, torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público de Provas e Prova de Títulos, e estabelece normas destinadas a selecionar candidatos para o cargo de Professor de Magistério Superior da UnB. EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO DOCENTE Nº. 359, de 20/12/2022, para a Denominação Adjunto "A", Dedicção Exclusiva - DE; Unidade Acadêmica: Instituto de Física, 01 (uma) vaga e formação de cadastro reserva, Área: Ensino. Subárea: Ensino de Física. Informações adicionais e Cronograma de Provas estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.concursos.unb.br> que deverá ser consultado, obrigatoriamente, pelos candidatos.

MARIA DO SOCORRO MENDES GOMES
Decana de Gestão de Pessoas

